



RELATÓRIO DE AUDITORIA ANUAL DE CONTAS Nº 224756 - 2ª PARTE

1 BRASIL ESCOLARIZADO

1.1 FUNCIONAMENTO DO ENSINO MÉDIO NA REDE FEDERAL

1.1.1 ASSUNTO - PROGRAMAÇÃO DOS OBJETIVOS E METAS

1.1.1.1 INFORMAÇÃO: (003)

Conforme quadro abaixo, temos os seguintes dados:

Quadro - Metas do Programa 1061/2991

Colégio Pedro II - UG 153167			
Programa 1061 - Brasil Escolarizado			
Ação 2991 - Funcionamento do Ensino Médio na Rede Federal			
Meta	Dotação Atualizada	Execução da Despesa	Execução /Previsão (%)
Física (unidade - aluno matriculado)	4939	6041	122.31
Financeira (R\$)	18.654.355,00	17.565.814,00	94.16

Fonte: Relatório de Gestão 2008 e SIAFI Gerencial.

De acordo com o quadro acima, houve extrapolação da meta física em 22,31% acima da previsão; e a meta financeira se manteve estável, com redução de R\$ 1.088.541,00 (um milhão, oitenta e oito mil, quinhentos e quarenta e um reais) no ano, representando 5.84% de sua previsão. Afere-se que, partindo de um custo previsto anual de R\$ 3.776,94/aluno, chegou-se a R\$ 2.907,77/aluno, havendo uma economia de R\$ 869,17/aluno no ano. Ressalva-se que o fato isolado reflete apenas a economicidade, não indicando melhora ou piora na qualidade do ensino, o que demonstraria a efetividade ou não no desempenho da gestão em sua atividade-fim.

1.1.1.2 INFORMAÇÃO: (004)

O Programa 1061 - Brasil Escolarizado, cujo objetivo é "contribuir para a universalização da Educação Básica, assegurando equidade nas condições de acesso e permanência", tem um orçamento total de R\$ 8.177.387.180,00 (oito bilhões, cento e setenta e sete milhões, trezentos e oitenta e sete mil, cento e oitenta reais), cabendo R\$ 8.175.601.360,00 (oito bilhões, cento e setenta e cinco milhões, seiscentos e um mil, trezentos e sessenta reais) para o Ministério da Educação e sendo destinados à UJ 26201/153167 - Colégio Pedro II a dotação autorizada total de R\$ 241.034.646,00 (duzentos e quarenta e um milhões, trinta e quatro mil, seiscentos e quarenta e seis reais) cuja realização total somou R\$ 240.935.959,52 (duzentos e quarenta milhões, novecentos e trinta e cinco mil, novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos). Abaixo demonstram-se suas dotações com as respectivas execuções já excluídas as despesas com pessoal:

Quadro - Execução de Ações

Execução das Ações Governamentais para o Programa Brasil Escolarizado			
Ação Governamental	Dotação Autorizada (R\$ 1,00)	Despesas Executadas (R\$ 1,00)	% das Despesas do Programa
2991 Funcionamento do Ensino Médio na Rede Federal	17.254.355,00	17.565.814,00	101.81
4001 Funcionamento do Ensino Fundamental na Rede Federal	73.681.301,00	82.436.095,00	111.88
Total do Programa	90.935.656	100.001.909	109.97

Fonte: Volume II da Lei 11.647/208 e Sigplan.

1.1.1.3 INFORMAÇÃO: (006)

O Relatório de Gestão 2008, trazia vinte e dois indicadores. Foram analisados os indicadores abaixo:

Quadro - Indicadores

Nome do Indicador	Descrição	Tipo	Avaliação da Qualidade	Avaliação da Confiabilidade	Análise
Custo por Aluno	Relação entre as despesas do órgão (excluindo-se os valores referentes a sentenças judiciais e a inativos e pensionistas) e o número de alunos equivalentes	Eficiência	Atende aos critérios	A fonte dos dados primários é uniforme.	Atende aos requisitos de qualidade e confiabilidade
Alunos por Professor	Relação entre a quantidade de alunos com dedicação integral ao curso e professores	Eficiência	Atende aos critérios	A fonte dos dados primários é uniforme e para maior fidedignidade, foi considerado o número de professores efetivos e substitutos	Atende aos requisitos de qualidade e confiabilidade
Alunos por Servidor	Relação entre a quantidade de alunos com dedicação integral ao curso e funcionários	Eficiência	Atende aos critérios	A fonte dos dados primários é uniforme	Atende aos requisitos de qualidade e confiabilidade
Taxa de Sucesso no Ensino Médio	Relação entre o número de aprovados e o número de reprovados	Eficácia	Atende aos critérios	A fonte dos dados primários é uniformes	Atende aos requisitos de qualidade e confiabilidade
Índice de Qualificação do Corpo Docente	Verificação da qualificação do corpo docente	Eficácia	Atende aos critérios	A fonte dos dados é uniforme	Atende aos requisitos de qualidade e confiabilidade

Fonte: Relatório de Gestão 2008.

No exercício sob exame, verificou-se que houve qualidade e confiabilidade dos indicadores analisados que foram utilizados no desempenho da gestão.

Cumprir informar que, no Relatório de Gestão, alguns indicadores, tais como Grau de Avaliação de Alunos do ENEM, Taxa de Sucesso no Vestibular, Taxa de Empregabilidade dos Concluintes, não foram informados, pois necessitavam de informações externas à Unidade e tais informações não foram disponibilizadas até o momento de confecção do referido relatório, embora requisitadas pela Direção-Geral aos órgãos responsáveis. Outros indicadores, tais como Grau de Avaliação da Unidade pelos Alunos, Grau de Avaliação da Unidade pelos Professores, Grau de Avaliação da Unidade pelos Servidores e Grau de Avaliação da Unidade pela Comunidade, estão em fase de organização de dados necessários para a realização de pesquisa de campo.

1.1.1.4 INFORMAÇÃO: (042)

Trata-se da ação 2991 - Funcionamento do Ensino Médio na Rede Federal com valor orçado em R\$ 17.254.355,00 (dezessete milhões duzentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e cinco reais), cuja despesa no exercício de 2008 atingiu o montante de R\$ 17.156.685,00 (dezessete milhões, cento e cinquenta e seis mil, seiscentos e oitenta e cinco reais). Esta ação tem como finalidade "garantir a manutenção e custeio da rede federal responsável pela oferta de vagas de Ensino Médio, visando melhoria de sua qualidade e propiciando condições para absorver as mudanças das novas diretrizes para este nível de ensino." A forma de implementação dessa ação é a "manutenção das instituições, por meio da sua gestão administrativa, financeira e técnica, de modo a propiciar condições de funcionamento do Ensino Médio, inclusive na modalidade Educação de Jovens e Adultos, nas instituições federais de ensino e no Colégio Pedro II, incluindo restauração/modernização das edificações/instalações por meio de obras de pequeno vulto que envolvam ampliação/reforma/adaptação, bem como aquisição e/ou reposição de materiais, inclusive aqueles inerentes às pequenas obras, observados os limites da legislação vigente", e ela teve como meta, para a Unidade, 4.939 alunos matriculados.

1.1.1.5 INFORMAÇÃO: (043)

Trata-se da ação 4001 - Funcionamento do Ensino Fundamental na Rede Federal com valor orçado em R\$ 73.618.301,00 (setenta e três milhões, seiscentos e dezoito mil, trezentos e um reais), cuja despesa no exercício de 2008 atingiu o montante de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Esta ação tem como finalidade "garantir a manutenção e o funcionamento do Ensino Fundamental, no Colégio Pedro II, bem como nas escolas de aplicação em instituições federais de ensino superior." A forma de implementação dessa ação é a "manutenção das instituições, por meio da sua gestão administrativa, financeira e técnica, de modo a propiciar condições de funcionamento do Ensino Fundamental, inclusive na modalidade Educação de Jovens e Adultos, nas instituições federais de ensino e no Colégio Pedro II, incluindo restauração/modernização das edificações/instalações por meio de obras de pequeno vulto que envolvam ampliação/reforma/adaptação, bem como aquisição e/ou reposição de materiais, inclusive aqueles inerentes às pequenas obras, observados os limites da legislação vigente.", e ela tem como meta, para a Entidade, 6.844 alunos matriculados.

1.1.2 ASSUNTO - RECURSOS DISPONÍVEIS

1.1.2.1 INFORMAÇÃO: (002)

A Entidade não utilizou o Cartão de Pagamento do Governo Federal em 2008.

Houve gastos com suprimentos de fundos totalizando R\$ 21.066,55 (vinte e um mil e sessenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos) em 2008, sendo utilizada a totalidade dos recursos no programa 1061 na ação 2991 até fevereiro de 2008, ou seja, antes de vigorar o Decreto nº 6.370/2008, cuja vigência se deu em 03/03/2008.

Cumprir informar que havia processo em andamento para a implantação do Cartão Corporativo que datava de 02/08/2008; e, somente em 01/12/2008, foi assinado o Termo de Adesão do Cartão de Pagamento do Governo Federal.

1.1.3 ASSUNTO - PROCESSOS LICITATÓRIOS

1.1.3.1 CONSTATAÇÃO: (010)

Fracionamento de despesas mediante utilização de dispensas de licitação.

Em 2008, foram executados R\$ 6.223.544,02 (seis milhões, duzentos e vinte e três mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e dois centavos) mediante dispensa de licitação.

Foram analisados R\$ 2.199.013,37 (dois milhões, cento e noventa e nove mil e treze reais e trinta e sete centavos) mediante amostragem direcionada a três fornecedores contratados por meio de dispensas de licitação, fundamentadas no artigo 24 da Lei 8.666/1993, e adicionada de dois processos com maior materialidade. Esse montante corresponde a 35.33% valor total das dispensas de licitação do período.

Conforme quadro abaixo, constatamos o fracionamento de despesas mediante a utilização das dispensas de licitação analisadas.

Quadro - Dispensas de licitação analisadas

tipo de serviço/material	Programa	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Empenho Liquidado
Dispensa 7/2008	1061	2991	339039	14.920,00
Dispensa 28/2008	1061	2991	339039	14.950,00
Dispensa 84/2008	1061	2991	339039	14.950,00
Dispensa 127/2008	1061	2991	339039	5.950,00
Dispensa 146/2008	1061	2991	339039	14.850,00
Total				65.620,00

tipo de serviço/material	Programa	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Empenho Liquidado
Dispensa 13/2008	1061	2991	339039	14.960,00
Dispensa 110/2008	1061	2991	339039	9.850,00
Total				24.810,00

tipo de serviço/material	Programa	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Empenho Liquidado
Dispensa 22/2008	1061	2991	339039	4.185,00
Dispensa 43/2008	1061	2991	339039	3.185,00
Dispensa 112/2008	1061	2991	339039	6.741,00
Dispensa 261/2008	1061	2991	339039	27605,90
Total				41.716,90

Fonte: SIAFI

Tal fato é recorrente, pois está consignado no Relatório CGU nº 208747/2007 item 1.1.7.1.

Cumprir informar que foi analisada a legalidade da dispensa de licitação ocorrida em 01/09/2005, cuja fundamentação teve como base o art.24 XI da Lei 8.666/93, estando coadunada com o referido artigo da

Lei de Licitação e Contratos.

CAUSA:

Falha no planejamento das aquisições.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA:

Conforme esclarecimentos fornecidos em resposta ao item 1 da SA 224756/01, o Diretor Adjunto de Administração e Infraestrutura informou tratar-se de serviços realizados em momentos distintos e ocasionais, não podendo ser previstos em sua maioria para consolidação do mesmo.

Questionada sobre a ausência de planejamento para as aquisições por meio das dispensas de licitação, por meio da Solicitação de Auditoria 04, não houve manifestação até a presente data embora fosse reiterado o questionamento.

ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:

Em que pese o esclarecimento fornecido em resposta à Solicitação de Auditoria 01, foi verificado, nos processos analisados, que há a possibilidade de planejamento para consolidação de um processo licitatório onde haja maior competitividade e condições melhores para a Administração, uma vez que sua fundamentação, na maioria dos casos, embasou-se nos limites de valor dos incisos I e II do artigo 24 da Lei 8.666/93 e não na urgência de cada caso. Ademais, nas dispensas 22/2008, 43/2008 e 112/2008, o prazo entre estas dispensas dista de um mês. O mesmo ocorre nas dispensas 84/2008, 127/2008 e 146/2008. Portanto existiu prazo viável para a realização de certame. Assim, a Entidade não efetuou o devido planejamento para suas aquisições no exercício.

RECOMENDAÇÃO: 001

Planeje prudentemente, com base em histórico de demandas anteriores, as futuras aquisições de modo a evitar fuga da correta modalidade de licitação.

RECOMENDAÇÃO: 002

Estabeleça fluxo e periodicidade para levantar as necessidades de todos os demandantes e planejar as aquisições, de modo a evitar o fracionamento das despesas.

1.1.3.2 INFORMAÇÃO: (011)

Foram analisados R\$ 420.225,68 (quatrocentos e vinte mil, duzentos e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos), mediante amostragem aleatória não probabilística, correspondendo a 14,40% do montante total de R\$ 2.918.176,44 (dois milhões, novecentos e dezoito mil, cento e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) dos gastos com inexigibilidades em 2008.

Nos casos de inexigibilidade para pagamento à prestadora de serviços de telefonia fixa comutada, haveria a possibilidade de competição dentro de regular processo licitatório. O quadro a seguir enumera os processos de pagamento por inexigibilidade para serviços de telefonia fixa.

Quadro - Processos de pagamento por inexigibilidade para serviços de telefonia fixa.

Processo	Valor líquido (R\$)
23040.000402/2008-07	35.741,03
23040.001321/2008-16	25.379,53
23040.001677/2008-50	29.436,07

23040.001784/2008-88	34.585,88
23040.002096/2008-35	32.029,58
23040.002487/2008-50	33.858,22
23040.002797/2008-74	33.054,28
23040.003214/2008-22	29.653,64
23040.003598/2008-83	35.385,60
23040.004069/2008-05	33.369,40
23040.004709/2008-79	34.100,07
23040.000032/2008-08	29.483,38

Fonte : Processos

Isto posto, nos processos de pagamento à empresa prestadora de serviços de telefonia fixa comutada, houve inobservância do art. 25 da Lei nº 8.666/93 ante a viabilidade de competição. O Tribunal de Contas da União traz luz ao tema nos Acórdãos abaixo:

Acórdão 2960/2003 - Primeira Câmara

"9.2.10 - abstenha-se de prorrogar os contratos relativos à prestação de serviços de telefonia fixa comutada que tenham sido formalizados mediante contratação direta, promovendo o certame licitatório para a contratação de tais serviços, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, bem como os procedimentos previstos na Portaria Normativa nº 01, de 06/08/2002, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;"

Acórdão 2113/2009 - Segunda Câmara

"1.4.1.1. providencie imediatamente, junto ao setor responsável, a licitação da prestação dos serviços de telefonia comutada fixa e móvel, local e à distância;"

Além disso, o processo original n.º 23040.000032/2008-08, de inexigibilidade, não contém as formalidades requeridas, tais como justificativa da inexigibilidade, atestado de exclusividade dos serviços prestados, parecer jurídico e publicação, no Diário Oficial da União, do termo de contrato com a prestadora de serviços. Tal fato evidencia contrato verbal, não encontrando amparo na legislação.

Todo o exposto foi tratado por meio de Nota de Auditoria nº 224756-02.

1.1.3.3 INFORMAÇÃO: (031)

Foram identificadas diversas falhas na composição dos processos licitatórios relativos à Concorrência nº 002/2008 e Tomada de Preço nº 001/2008, conforme abaixo:

Processo nº 23040.003271/2008-10, referente à Concorrência nº 002/2008:

- a) não foi numerado a partir da página 41, bem como o edital não está datado nem assinado;
- b) Não consta no Anexo V - Orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços unitários e anexo VI - o Cronograma físico-financeiro, conforme mencionado no item 121 do edital;
- c) Não consta a minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor não faz parte dos anexos ao edital;
- d) A minuta não foi previamente examinada e aprovada pela assessoria jurídica da Administração, conforme estabelece a Lei 8666, art. 38, § único, visto que esta minuta não consta dos anexos ao edital e também não foi encontrado no referido processo;
- e) Documento relativo à tentativa de impugnação ao Edital da Concorrência 002/2008, bem como o documento que fundamenta a rejeição à referida impugnação, conforme informado na Ata da Sessão de Abertura, contrariando o que estabelece a Lei 8666/1993, art. 41, § 1º;
- f) O prazo de publicação entre a divulgação da licitação -

Concorrência 002/2008 - e a realização do evento não foi respeitado, conforme estabelece a Lei 8666/1993, art.21, § 2º;

g) A publicação no Jornal do Brasil ocorreu no dia 12/11/2008 e a Concorrência prevista para 24/11/2008; e

h) Não consta o recibo provisório ou definitivo da obra, referente ao Convite 14/2007, conforme estabelece a Lei 8666/1993, Art. 73, inciso I.

Processo nº 23040004057/2008-72, referente à Tomada de Preço nº 001/2008:

a) não foi numerado a partir da página 116, bem como o edital não está datado nem assinado, além do dia, local e hora do evento estarem escritos a lápis.

Processos nº 23040.001352/2008-77 e nº 23040.004248/2008-34 Não consta nos Convites 005/2008 e Convite 007/2008, respectivamente, cláusula contendo critério de julgamento diferenciado para micro e pequenas empresas, conforme previsto no artigo 44 da Lei Complementar 123/06.

Tais problemas foram tratados na Nota de Auditoria 224756/01.

1.2 FUNC. DO ENSINO FUNDAMENTAL NA REDE FEDERAL

1.2.1 ASSUNTO - AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

1.2.1.1 INFORMAÇÃO: (008)

Conforme quadro abaixo, temos os seguintes dados:

Quadro - Metas 1061/4001

Colégio Pedro II - UG 153167			
Programa 1061 - Brasil Escolarizado			
Ação 4001 - Funcionamento do Ensino Fundamental na Rede Federal			
Meta	Previsão	Execução	Execução /Previsão (%)
Física (unidade - aluno matriculado)	6844	7594	110.96
Financeira (R\$)	82.481.203,00	82.436.095,00	99.95

Fonte : Relatório de Gestão 2008, Sigplan, SIMEC, SIAFI.

No Funcionamento do Ensino Fundamental do Colégio Pedro II, houve extrapolação de 10,96% da meta física prevista.

Afere-se que, partindo de um custo previsto anual de R\$

12.051,61/aluno, chegou-se a R\$ 10.855,42/aluno, havendo uma economia de R\$ 1.196,19/aluno no ano. Ressalva-se que o fato isolado reflete apenas a economicidade, não indicando melhora ou piora na qualidade do ensino, o que demonstraria a efetividade ou não no desempenho da gestão em sua atividade-fim.

2 QUALIDADE NA ESCOLA

2.1 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

2.1.1 ASSUNTO - PROGRAMAÇÃO DOS OBJETIVOS E METAS

2.1.1.1 INFORMAÇÃO: (005)

O Programa 1448 - Qualidade na Escola, cujo objetivo é "expandir e melhorar a qualidade da educação básica", tem o orçamento total de R\$ 1.009.277.019,00 (um bilhão, nove milhões, duzentos e setenta e sete mil e dezenove reais), cabendo sua totalidade ao Ministério da Educação, sendo destinados à UJ 26201/153167 - Colégio Pedro II a

dotação de R\$ 2.070.812,83 (dois milhões, setenta mil, oitocentos e doze reais e oitenta e três centavos) a partir de repasse/convênio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, mediante o contrato 015/2008, originário da concorrência 02/2008.

2.1.1.2 INFORMAÇÃO: (044)

Trata-se da ação 0509 - Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica, cuja despesa no exercício de 2008 atingiu o montante de R\$ 2.070.812,83 (dois milhões, setenta mil, oitocentos e doze reais e oitenta e três centavos). Esta ação tem como finalidade "contribuir para o desenvolvimento e a universalização da Educação Básica." A forma de implementação dessa ação é "o apoio a projetos, no âmbito da educação básica, conforme critérios estabelecidos pelo FNDE ou por seu Conselho Deliberativo, nos termos de suas competências regimentais. A efetivação do financiamento dos projetos transcorre, de acordo com suas peculiaridades, por intermédio de contratos, descentralização de crédito, acordos, convênios ou similares firmados entre o FNDE, instituições públicas, organizações não-governamentais e organismos internacionais", e ela teve como meta, para a Entidade, a contratação de empresa para adaptação do terreno e construção da Unidade Escolar de Realengo para implantação do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano do Colégio Pedro II. Tal meta está sendo realizada mediante o contrato 015/2008, originário da concorrência 02/2008.

2.1.2 ASSUNTO - PROCESSOS LICITATÓRIOS

2.1.2.1 CONSTATAÇÃO: (012)

BDI das propostas vencedores acima do percentual estipulado no Edital, gerando um pagamento a maior de R\$ 371.873,65.

O BDI - Benefício por Despesas Indiretas - das propostas vencedoras, referentes à Concorrência nº 002/2008 e à Tomada de Preço nº 001/2008, são superiores ao BDI de 25% estabelecido nos respectivos editais, contrariando o que estabelece a Lei 8666/1993, artigo 41. O BDI da proposta vencedora referente à Concorrência nº 002/2008, foi de 37,8% e referente à Tomada de Preço 001/2008 foi de 37,5%.

"Art. 41 - A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada."

Segue o disposto no edital da Concorrência 002/2008 e no edital da Tomada de Preço 001/2008.

"O BDI a ser proposto deverá ser composto com a utilização da seguinte fórmula:

$$BDI = (1/(1-IMP))*(1+ADM)*(1+DEF)*(1+RIS)*(1+LB)$$

Onde:

IMP=impostos incidentes sobre o faturamento;

ADM=despesas administrativas (central e local);

DEF=despesas financeiras e seguros;

RIS=riscos e imprevistos;

LB=lucro bruto."

Tabela com os valores constante dos editais e das propostas das empresas vencedoras, com a aplicação da fórmula mencionada acima.

	Anexo III		Anexo III	
	Edital	Proposta vencedora	Edital	Proposta vencedora
	Concorrência nº 002/2008	Empresa: SENGE	TP nº 001/2008	Empresa: JFBRITO
IMP	7,11%	8,93%	7,11%	8,31%
ADM	6,00%	10,20%	6,00%	10,00%
DEF	1,00%	2,88%	1,00%	3,00%
RIS	1,00%	3,92%	1,00%	4,00%

LB	7,38%	7,44%	7,38%	12,19%
Total	25%	37,80%	25%	37,50%

Fonte: Anexo III Concorrência 002/2008 e TP 001/2008

Quanto à Concorrência nº 002/2008, considerando que o preço (custo + BDI) total apresentado no Projeto Básico foi de R\$ 2.194.074,48 (dois milhões, cento e noventa e quatro mil, setenta e quatro reais e dezesseis centavos) e, que o preço total da proposta da empresa vencedora do certame foi de R\$ 2.549.432,34 (dois milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e trinta e dois reais e trinta e quatro centavos), o custo (Preço - BDI) apresentado pela administração foi de R\$ 1.755.259,58 (um milhão, setecentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e oito centavos) e o custo proposto foi de R\$ 1.850.096,03 (um milhão, oitocentos e cinquenta mil, noventa e seis reais e três centavos). Portanto a diferença provocada pela aplicação de BDI diferente do estipulado no edital foi de R\$ 260.521,40 (duzentos e sessenta mil, quinhentos e vinte e um reais e quarenta centavos).

Quanto à Tomada de Preço 001/2008, considerando que o valor total apresentado no Projeto Básico foi de R\$ 1.356.994,00 (um milhão trezentos e cinquenta e seis mil novecentos e noventa e quatro reais) e, que o valor total da proposta da empresa vencedora do certame foi de R\$ 1.468.346,25 (um milhão quatrocentos e sessenta e oito mil trezentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos), o custo (Preço - BDI) apresentado pela administração foi de R\$ 1.085.595,20 (um milhão, oitenta e cinco mil quinhentos e noventa e cinco reais e vinte centavos) e o custo proposto foi de R\$ 1.067.888,18 (um milhão, sessenta e sete mil oitocentos e oitenta e oito reais e dezoito centavos). Portanto a diferença provocada pela aplicação de BDI diferente do estipulado no edital foi de R\$ 111.352,25 (noventa e onze mil trezentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

Logo, constatamos que a autarquia contratou serviços por um valor a maior de R\$ 371.873,65 (trezentos e setenta e um mil oitocentos e setenta e três reais e sessenta e cinco centavos) devido a diferença nos percentuais do BDI.

CAUSA:

Inobservância às regras definidas no edital, uma vez que o Presidente da CPL classificou a proposta vencedora com BDI maior que estabelecido no edital.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA:

Quanto à composição do BDI, segundo consulta ao Edital de Licitação do TCU, " cada licitante deverá compor sua taxa de BDI com base na fórmula apresentada no Edital levando em conta que nesta taxa deverão estar considerados, além de impostos, as despesas indiretas da obra não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro. Assim cada empresa tem sua avaliação de custos da ADM, despesas financeiras, riscos, custos de salário, etc., sendo que essas obras tem particularidades especiais que conduzem ao aumento na previsão dos riscos e mão de obra indireta para administração dos canteiros.

Por outro lado o Anexo III - Composição do BDI, prevêem no item ADM despesas administrativas no local da obra, o que pode ter levado os licitantes a incluírem neste item os acréscimos citados.

No caso da Concorrência nº 002/08, o local das obras é insalubre e de alta periculosidade, pelo fato de outrora ter sido fábrica de explosivos do Exército.

Na Tomada de Preços nº 001/08, os serviços foram executados em 04

(quatro) Unidades Escolares distintas situadas inclusive em locais afastados da Administração Central, sendo uma delas em outra cidade (Niterói), o que obriga uma maior utilização de pessoal técnico administrativo, além de custos adicionais de transportes.

E sendo o BDI estimado, entende-se que os licitantes oneraram este percentual para absorver os custos de administração acima citado, que não estavam contemplados nas planilhas do Edital, permanecendo o preço final global dentro da estimativa do Colégio.

ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:

Considerando que, não só o elemento ADM que compõe o BDI foi majorado, como também todos os outros elementos que compõem o BDI, como por exemplo, IMP e LB, conforme tabela abaixo:

	Concorrência nº 002/2008		TP nº 001/2008	
<i>IMP</i>	7,11%	8,93%	7,11%	8,31%
<i>ADM</i>	6,00%	10,20%	6,00%	10,00%
<i>DEF</i>	1,00%	2,88%	1,00%	3,00%
<i>RIS</i>	1,00%	3,92%	1,00%	4,00%
<i>LB</i>	7,38%	7,44%	7,38%	12,19%
Total	25%	37,80%	25%	37,50%

Fonte: Anexo III Editais e Propostas

Considerando que, o preço final global foi estimado em R\$ 1.349.815,00 e que o preço contratado foi de R\$ 1.468.346,25, ou seja, R\$ 118.531,25 a mais. Portanto, não permanecendo o preço final global dentro da estimativa do Colégio, como mencionado acima;

Considerando que, a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada, conforme estabelece a Lei 8666/1993, em seu artigo 41;

Considerando que, as empresas que não cumprem as regras do edital devem ser desclassificadas;

A justificativa do gestor não afasta a incidência de descumprimento à lei, como também de prejuízo a administração.

RECOMENDAÇÃO: 001

A administração deve proceder à análise do BDI e desclassificar as propostas com percentuais acima do definido no edital.

RECOMENDAÇÃO: 002

Sejam suspensos os pagamentos, para ajuste dos valores contratados, levando-se em conta o percentual do BDI estipulados nos editais. Após os ajustes, os pagamentos devem correr de acordo com as medições efetivas dos serviços prestados, descontando-se o que foi pago a maior.

RECOMENDAÇÃO: 003

Verificar a existência de contratos assinados, nos quais o percentual de BDI estipulado no edital não foram respeitados, adotando-se as mesmas medidas aqui recomendadas.

RECOMENDAÇÃO: 004

Para os contratos cujos pagamentos totais tenham sido realizados, recomendamos o ressarcimento ao erário dos valores pagos a maior devido a aplicação de percentual de BDI superior ao estipulado em edital.

2.1.3 ASSUNTO - CONTRATOS DE OBRAS, COMPRAS E SERVIÇOS

2.1.3.1 CONSTATAÇÃO: (013)

Realização de pagamentos, no valor de R\$ 611.863,75, sem comprovação das medições correspondentes.

Há ausência de medições que fundamentem os pagamentos referente à Concorrência nº 002/2008. A Administração procede aos pagamentos sem realizar a medição dos trabalhos executados, contrariando o Edital - Do Pagamento e a Lei 8666/1993, artigo 41. Os pagamentos estão sendo realizados por meio de percentual estipulado no contrato, obedecendo a um cronograma físico-financeiro, conforme evidencia o processos de pagamento nº 23040.004658/2008-85 às páginas 3 a 6, referente ao 1ª pagamento, e o processo de pagamento nº 23040.004776/2008-93 às páginas 3, 4 e 7, referente ao 2º pagamento.

Tal cronograma prevê pagamento de 62% da obra nos primeiros 60 dias e 38% nos 90 dias restantes.

"Art. 41 - A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada."

CAUSA:

Inobservância às regras estabelecidas no Edital.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA:

Em resposta à Solicitação de Auditoria Nº 224756/05, de 05/05/2009, o Diretor-Adjunto de Administração e Infraestrutura do Colégio Pedro II assim se manifestou:

"As medições são feitas através de avaliação do percentual dos serviços executados. Essas medições são aferidas no local da obra e apresentada no Boletim de Fiscalização da Seção de Engenharia, de acordo com o cronograma físico-financeiro, constante da proposta dos licitantes."

ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:

O processo de pagamento nº 23040.004658/2008-85 às páginas 3 a 6, referente ao 1ª pagamento, e o processo de pagamento nº 23040.004776/2008-93 às páginas 3, 4 e 7, referente ao 2º pagamento, evidenciam que os pagamentos são realizados conforme previamente definido no cronograma físico-financeiro previsto na proposta da empresa vencedora.

Não constam dos processos acima mencionados os Boletins de Fiscalização mencionados pelo gestor, referentes aos serviços contratados, bem como não foram anexados à resposta acima.

RECOMENDAÇÃO: 001

Efetuar os pagamentos mediante apresentação dos documentos que comprovem a efetiva realização dos serviços contratados.

RECOMENDAÇÃO: 002

Manter nos processos de pagamentos os documentos que comprovem a realização dos serviços pagos.

3 GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

3.1 MOVIMENTAÇÃO

3.1.1 ASSUNTO - QUANTITATIVO DE PESSOAL

3.1.1.1 INFORMAÇÃO: (022)

Em resposta à SA 224756/001, a Unidade apresentou o seguinte quadro, relativo à variação no quantitativo da força de trabalho ocorrida entre os meses de dezembro de 2007 e dezembro de 2008:

SITUAÇÃO	2007	2008	Diferença	Variação	JUSTIFICATIVA
ATIVO PERMANENTE	1.588	1.698	110	6,93	Concurso Público
APOSENTADO	1762	1750	-12	-0,68	Óbito
INSTITUIDOR DE PENSÃO	515	567	52	10,10	Óbito
CDT (LEI 8745/93)	230	308	78	33,91	Processo Seletivo
NOMEADO CARGO COMIS.	2	0	-2	-100,00	Dispensados
REQUISITADO	3	3	0	0,00	S/justificativa
CEDIDO	5	4	-1	-20,00	Retorno ao CPII
CELETISTA	36	4	-32	-88,89	Concessão Adm.
EXERC DESCENT CARREI	2	2	0	0,00	S/justificativa
EXERCICIO PROVISORIO	2	2	0	0,00	S/justificativa

Fonte: Colégio Pedro II

Em consulta ao sistema SIAPE, encontramos a seguinte situação:

SITUAÇÃO	2007	2008	Diferença	%
ATIVO PERMANENTE	1.581	1.698	117	7,40
APOSENTADO	1.757	1.750	-7	-0,40
NOMEADO CARGO COMIS.	2	0	-2	100,00
TABELISTA(ESP/EMERG)	40	7	-33	-82,50
CEDIDO	10	9	-1	-10,00
EXCEDENTE A LOTACAO	1	1	0	0,00
CONTRATO TEMPORARIO	276	308	32	11,59
EXERC DESCENT CARREI	2	2	0	0,00
EXERCICIO PROVISORIO	1	1	0	0,00
ESTAGIARIO	0	33	33	-
BENEFICIARIO PENSÃO	737	754	17	2,31
	4.407	4.563	156	3,54

Fonte: Transação GRCOSITCAR do SIAPE

A análise do quadro demonstra que as maiores variações são em situações em que os valores absolutos (quantidade de servidores) são pequenos. Neste aspecto, as principais variações ocorreram por novas admissões por concurso público (ativo permanente) e processo seletivo (contrato temporário), conforme resposta dada à Solicitação de Auditoria nº 224756/01, de 14/04/2009, além do aumento dos beneficiários de pensões, decorrentes dos falecimentos de servidores ativos e inativos, que acarretaram o aumento dos instituidores de pensão (QUADRO 1), do lançamento do pagamento de estagiários no SIAPE e a considerável redução de tabelistas, situação que trataremos em item específico deste relatório.

Observa-se, no entanto, que existem divergências entre o quadro de servidores apresentado durante os trabalhos de campo e o existente no SIAPE. Uma vez que a data de corte foi a mesma, 31/12/2008, não há porque haver divergência entre as informações.

Por meio da NT. Nº 001/2009 DGP/DG/CPII, de 12/05/2009, o Diretor de Gestão de Pessoas assim se posicionou:

" (...) esta Diretoria tem a informar que os números constantes da Tabela Demonstrativa de Força de Trabalho originam-se das informações coletadas nas Unidades Escolares e Administrativas, assim como, das Portarias exaradas pela Autarquia e lançadas no Sistema de Gestão de

Pessoas do Colégio Pedro II.

Após analisarmos os números apresentados, acreditamos que as divergências encontradas têm como origem a não atualização, em tempo real, dos dados no Sistema SIAPE.

A Seção de Pagamento com a ajuda da Seção de Planejamento de Pessoas procederão à normalização dos dados, de forma, a eliminar a discrepância apresentada."

3.1.1.2 CONSTATAÇÃO: (023)

Mudança de situação funcional de servidores com base em decisão administrativa, sem a devida apreciação pela área jurídica da Entidade.

A análise das informações relativas ao quadro de pessoal evidenciou considerável redução na quantidade de servidores celetistas da Unidade, sendo apresentado como justificativa para tal redução:

"Concessão Administrativa".

Ao ser questionada a respeito, a UJ apresentou cópia do Processo 23040.001837/2008-61 no qual a advogada, representando um grupo de servidores, faz requerimento ao Diretor do Colégio Pedro II para que faça sua consideração e eventual deferimento, que o grupo por ela representado, de professores aprovados no concurso de 1992, para emprego público regido pela CLT passem a ocupar cargo público regido pelo Regime Jurídico Único, uma vez que o concurso teria sido realizado sob a égide da Lei 8.112/90.

Argumenta para tal, o surgimento no ordenamento jurídico da súmula vinculante, com base no art. 103 A da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 45, de 08/12/2004.

Com base neste dispositivo e na decisão transitada em julgado do Processo nº 2001.02.01.023694-6 (cópia inexistente no processo), entre outros argumentos, desenvolve seu pleito.

Logo após o requerimento, vem a manifestação do Diretor-Geral concedendo o pleito, sem que o mesmo fosse devidamente apreciado pela área jurídica da instituição.

CAUSA:

Conduta omissiva do Diretor Geral, uma vez que o mesmo não submeteu o requerimento à assessoria jurídica para análise.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA:

Em resposta SA nº 224756, a UJ apresentou o seguinte:

"Segue anexa cópia de inteiro teor do processo administrativo nº 23040.001837/2008-61, onde com base em sentença definitiva do Superior Tribunal de Justiça o Sr. Diretor Geral do Colégio Pedro II concede o provimento de cargo efetivo aos professores do concurso de 1992."

ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:

A resposta da Unidade esclarece a redução do quantitativo de celetistas, mas não justifica a extensão administrativa, tendo em vista tratar-se de matéria jurídica, cuja apreciação deveria necessariamente passar pela área jurídica da Entidade.

RECOMENDAÇÃO: 001

Submeter o processo à área jurídica da Entidade para emissão de parecer.

RECOMENDAÇÃO: 002

Caso o parecer da área jurídica seja contrária ao adotado pela UJ, acertar a situação funcional de acordo com o parecer jurídico.

3.1.1.3 CONSTATAÇÃO: (024)

Existência de inconsistências cadastrais e contábeis relacionadas às cessões de pessoal.

A análise das informações relativas aos servidores cedidos do Colégio Pedro II apontou para inconsistências tanto cadastrais como contábeis, a saber:

a) Os servidores matrículas 265144, 265150, 266615, 266624, 266644, 266731 e 1179626 constavam como cedidos no SIAPE em 31/12/2008, porém não constavam da resposta apresentada pelo CP II à equipe de auditoria;

b) Os servidores matrículas 264810, 2049769, 265688, 142672 e 266112 constavam da resposta do CP II como cedidos e não apresentavam situação funcional de cedido no SIAPE em 31/12/2008;

c) Muito embora existissem débitos na ordem de R\$ 49.739,74 (quarenta e nove mil, setecentos e trinta e nove reais e setenta e quatro centavos) relacionados aos reembolsos das remunerações dos servidores cedidos em 31/12/2008, os mesmos não estavam devidamente contabilizados na Conta 112190700 - Créditos a Receber por Cessão de Pessoal.

Tais inconsistências não são fatos recentes, uma vez que ao analisarmos os processos de concessão de abono de permanência, identificamos servidor matrícula 750107 que, em 22/11/2007, estava cedido ao Conselho Federal de Educação Física, sem, no entanto, estar devidamente cadastrado no SIAPE, conforme fls. 18 do Processo 23040.003278/2006-61.

CAUSA:

Fragilidades nos controles internos da área de recursos humanos, que não atualiza o SIAPE de forma sistemática e não utiliza o sistema informatizado como fonte de informações.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA:

Pela SA 224756/04 solicitamos justificativas para os casos apontados, sendo apresentadas as seguintes respostas:

a e b) Por meio da NT. Nº 001/2009 DGP/DG/CP II, de 12/05/2009, o Diretor de Gestão de Pessoas assim se posicionou:

" (...) esta Diretoria tem a informar que os números constantes da Tabela Demonstrativa de Força de Trabalho originam-se das informações coletadas nas Unidades Escolares e Administrativas, assim como, das Portarias exaradas pela Autarquia e lançadas no Sistema de Gestão de Pessoas do Colégio Pedro II.

Após analisarmos os números apresentados, acreditamos que as divergências encontradas têm como origem a não atualização, em tempo real, dos dados no Sistema SIAPE.

A Seção de Pagamento com a ajuda da Seção de Planejamento de Pessoas procederão à normalização dos dados, de forma, a eliminar a discrepância apresentada."

c) Pelo Memo nº 005/09 - Contabilidade/DAP/CP II o Chefe da Seção de Contabilidade informou:

"Informo a V. Sa. que o procedimento contábil adotado por esta Seção, referente a GRU de despesa com pessoal cedido, é o recomendado pela CCONT/STN, através do documento folha (ATUFOLHA), conforme mensagens 2008/0204327 e 2008/0286084 em anexo.

Quanto a utilização da conta 112190700 - Créditos a receber por cessão de pessoal - Informo que a rotina recomendada pela CCONT/STN, não prevê a utilização da mesma, conforme espelho em anexo." No corpo das mensagens a UJ destaca o seguinte texto:

"Assunto: ATUFOLHA - Pagamento de Pessoal Cedido,
A Coordenação-Geral de Contabilidade - CCONT, da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, informa que com o advento do novo documento folha de pagamento o ressarcimento referente a pessoal requisitado deverá seguir o passo-a-passo abaixo:

- Para a UG Cedente:

1. Apropriar a despesa com a situação W06 no documento FL;
2. Realizar o documento na CONFLUXO, atentos ao fato de que essa tela pode fazer parte de um documento maior que inclua outras telas;
3. Após receber a GRU da Cessionária:
 - 3.1 - Fazer um documento FE com RF01 na página de outros lançamentos;
 - 3.2 - Na tela de despesas a anular utilizar a situação U06 (destaques feitos pela Unidade).

ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:

A resposta da Unidade evidencia que a Unidade não realiza as atualizações necessárias, em tempo real, no SIAPE. No entanto evidências existem, como no caso do servidor matrícula 750107, de situações que perduram indefinidamente sem a devida regularização no sistema SIAPE.

Em relação à contabilização, as ações relativas a reembolsos com pessoal limitam-se às existentes após a emissão de GRU pelo cessionário, uma vez que os itens destacados assim o apontam. No entanto, o item 2 da mensagem acima abrange os casos em que o ônus recai sobre o cessionário, medida que não foi tomada pela Unidade uma vez que as informações sobre os reembolsos, que tem origem na área de recursos humanos, devem chegar à Seção de Contabilidade para que possam ser devidamente contabilizadas.

RECOMENDAÇÃO: 001

Providenciar os acertos imediatos nos sistemas SIAFI e SIAPE, fazendo com que as informações neles constantes reflitam a situação real das cessões na Unidade.

RECOMENDAÇÃO: 002

Desenvolver rotinas que permitam que as informações decorrentes das cessões de servidores estejam adequadamente registradas nos sistemas SIAPE e SIAFI.

3.1.1.4 CONSTATAÇÃO: (025)

Ausência de reembolso dos valores relacionados à cessão de pessoal. A análise das informações relativas aos servidores cedidos do Colégio Pedro II apontou para a ausência de reembolso dos valores pagos pela Unidade aos servidores cedidos, estando no início dos trabalhos alcançando o montante de R\$ 71.343,08 (setenta e um mil, trezentos e quarenta e três reais e oito centavos) sendo que no decorrer dos trabalhos tal valor caiu para R\$ 41.018,89 (quarenta e um mil, dezoito reais e oitenta e nove centavos).

Deste total, cabe à cessão do servidor de matrícula 1099253 o montante de R\$ 37.809,14 (trinta e sete mil, oitocentos e nove reais e quatorze centavos) a reembolsar, estando o mesmo pendente desde maio de 2008. Nenhuma ação foi realizada no sentido de solicitar o retorno do servidor ao Colégio Pedro II.

CAUSA:

Falhas na rotina de controle e cobrança dos reembolsos de cessão.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA:

Muito embora a Unidade tenha fornecido tais valores à equipe de auditoria, nenhuma justificativa apresentou para a ausência de notificação para retorno do servidor.

ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:

Verifica-se o descumprimento do Decreto 4050/2001, que trata de cessão de servidores. Vale ressaltar de o parágrafo 3º do artigo 4º do citado decreto responsabiliza o dirigente máximo do órgão ou entidade cedente pelo cumprimento das medidas relacionadas à notificação do reembolso e retorno do servidor, quando couber.

RECOMENDAÇÃO: 001

Notificar o servidor matrícula 1099253 para que o mesmo retorne ao Colégio Pedro II.

RECOMENDAÇÃO: 002

Adotar as medidas necessárias para que os valores pendentes de reembolso sejam devidamente ressarcidos.

3.2 INDENIZAÇÕES

3.2.1 ASSUNTO - VIAGENS E PASSAGENS

3.2.1.1 INFORMAÇÃO: (030)

Foram analisados 17 processos de diárias, totalizando 26 concessões no valor de R\$ 13.058,51 (treze mil, cinquenta e oito reais e cinquenta e um centavos), correspondente a 25,03% do total de concessões de diárias no país, cujo montante total foi de R\$ 50.957,08 (cinquenta mil, novecentos e cinquenta e sete reais e oito centavos), conforme saldo na conta 3.3.3.9.0.14.14 - DIÁRIAS NO PAÍS - do SIAFI, sendo que destas, 19 contemplavam deslocamentos em finais de semana, todas devidamente justificadas.

Foram identificados alguns problemas de ordem formal nos processos, tais como falta de informação sobre a utilização ou não de passagens ou pedidos que não observam a antecedência mínima necessária, porém, como a Unidade passou a utilizar o sistema SCDP este ano, tais problemas tendem a ser naturalmente sanados.

3.3 CONSOLIDAÇÃO DE TRABALHOS REALIZADOS

3.3.1 ASSUNTO - RESULT. DE AUDITORIAS SISAC E FOLHA DE PGMT0

3.3.1.1 INFORMAÇÃO: (026)

Nesta Unidade, ao final do exercício de 2008, apuramos haver 4.563 servidores, distribuídos nas seguintes situações funcionais:

SITUAÇÃO QUANTIDADE	SERVIDOR
ATIVO PERMANENTE	1.698
APOSENTADO	1.750
TABELISTA(ESP/EMERG)	7
CEDIDO	9
EXCEDENTE A LOTAÇÃO	1
CONTRATO TEMPORÁRIO	308
EXERC DESCENT CARREIRA	2
EXERCÍCIO PROVISÓRIO	1
ESTAGIÁRIO	33

BENEFICIÁRIO PENSÃO	754
TOTAL DE SERVIDORES	4.563

Fonte: SIAPE (transação GRCOSITCAR)

A partir da análise procedida sobre a gestão da área de recursos humanos, verificou-se o enquadramento de 416 servidores nas seguintes situações:

N.º DE ORDEM	INDICADOR/INDICATIVO	QUANTIDADE DE SERVIDORES ENQUADRADOS
01	Ausência de cadastramento no SISAC de atos de admissão	205
02	Ausência de cadastramento no SISAC de atos de aposentadoria	79
03	Ausência de cadastramento no SISAC de atos de pensão	93
04	Escolaridade em desacordo com os cargos exercidos	39
TOTAL		416

Fonte: SIAPE

Destaca-se que no exercício de 2008 ocorreram 342 admissões, sendo que destas, 48 ainda não foram cadastradas.

O quantitativo de atos não registrados no SISAC refere-se a provimentos e concessões ocorridos a partir do exercício de 2000. A seguir, discriminamos o número de atos não cadastrados por exercício.

Tabela 03 - Atos não cadastrados por exercício:

	ADMISSÕES	APOSENTADORIAS	PENSÕES
2000	58	04	13
2001	20	03	23
2002	02	10	09
2003	37	12	17
2004	51	11	17
2005	07	-	03
2006	01	-	01
2007	-	01	01
2008	29	10	09
Sem Identificação de data	-	28	-
TOTAIS	205	79	93
TOTAL GERAL	377 ATOS NÃO CADASTRADOS		

Fonte: SIAPE

Para tais ocorrências, foram solicitadas justificativas à Entidade por meio dos Ofícios no 5.226/2009/CGURJ/CGU-PR, de 02/03/2009 e no 6.805/2009/GAB/CGURJ/CGU-PR, de 13/03/2009, ainda pendentes de respostas.

No período de 07/04/2008 a 20/06/2008, foram analisados 490 atos de admissão, 139 de aposentadoria e 83 de pensão, totalizando 712 concessões examinadas. O resumo do resultado destas análises, com

vistas a concessão de parecer e encaminhamento ao Tribunal de Contas da União, é apresentado na Tabela 03 a seguir.

Tabela 04 - Resumo do resultado da análise, pelo NPES, de processos de Aposentadoria e Pensão ocorridas no CP II.

N.º DE ORDEM	INDICADOR/INDICATIVO	QUANTIDADE DE SERVIDORES ENQUADRADOS
01	Atos de admissão encaminhados ao TCU com parecer de legalidade	450
02	Atos de admissão diligenciados à Unidade para atendimento a pendências	40
03	Atos de aposentadoria encaminhados ao TCU com parecer de legalidade	101
04	Atos de aposentadoria encaminhados ao TCU com parecer de ilegalidade	02
05	Atos de aposentadoria diligenciados à Unidade para atendimento a pendências	36
06	Atos de pensão encaminhados ao TCU com parecer de legalidade	82
07	Atos de pensão diligenciados à Unidade para atendimento a pendências	01
TOTAL DE PROCESSOS ANALISADOS		712

3.3.1.2 INFORMAÇÃO: (028)

A CGU identificou, a partir do cruzamento das informações constantes dos sistemas informatizados do governo, o indício de acumulações de funções. Em resposta ao Ofício 35765/2007/CGU-Regional/RJ/CGU-PR, de 26/10/2007, o Colégio Pedro II encaminhou o MEMº Nº 001/2008-SECAD/CRH/CP II, de 04/03/2008, no qual posiciona-se quanto aos casos averiguados e discrimina os dez servidores que foram convocados a comparecer para justificar o indício de acumulação, sugerindo a eles que formalizassem processo de justificativa, para serem analisadas pela Comissão de Acumulação.

Quando solicitada a posição atual de tais verificações, o Diretor Adjunto de Administração Funcional informou, em 24/04/2009, que ainda não haviam logrado êxito na verificação de cinco casos constantes do citado memorando, informando que estavam convocando os servidores relacionados através de telegrama, sendo que um destes apresentou documentação durante os trabalhos de campo. Em 07/05/2009, a UJ atualizou a informação, apresentando documentação relativa a três servidores, restando ainda dois a serem verificados.

Verifica-se desta forma que a Unidade, após um ano da primeira manifestação, ainda não havia apurado os casos de indício de acumulação, fato este que demonstra as fragilidades da Unidade em relação a assuntos de pessoal.

3.3.1.3 INFORMAÇÃO: (029)

O Colégio Pedro II apresentou 21 processos de concessão de abono de permanência, sendo verificado por meio de levantamento junto ao sistema SIAPE que 26 servidores passaram a receber a vantagem durante o exercício.

Considerando que em um dos processos o lançamento no SIAPE ainda não havia sido feito, analisamos 76,92% das concessões no exercício.

Verificamos em quatro deles a ausência das certidões averbando os tempos anteriores, porém existiam documentos atestando tal averbação

junto à Unidade, o que, apesar de não ser o ideal, não comprometia a concessão.

4 CONTROLES DA GESTÃO

4.1 CONTROLES INTERNOS

4.1.1 ASSUNTO - ATUAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA

4.1.1.1 CONSTATAÇÃO: (001)

Auditoria interna com estrutura insuficiente para cumprir com suas atribuições e cobrir o total de treze unidades que compõem a Autarquia.

Em 2008, a Coordenação de Auditoria Interna - COAUDI foi composta por um auditor interno, um contador e um estagiário. O setor de Auditoria Interna no Colégio Pedro II foi criado através da Portaria nº 1945/2008, fazendo parte da estrutura organizacional da Instituição, com subordinação direta à Diretoria-Geral. Assim, pode-se constatar a incipiência da Auditoria Interna no Colégio Pedro II pelo seu pouco tempo de existência e do reduzido corpo de pessoal para tratar de suas treze unidades.

Em 30/01/2009, ocorreu a entrega do Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna de 2008 - RAINI 2008. Do RAINI 2008, extrai-se que não houve correlacionamento entre as atividades previstas no Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna 2008 e as atividades realizadas. Embora apresente a formatação e os itens exigidos pela IN SFC 01/2007, seu conteúdo não é satisfatório e, por conseguinte, não traz evidências suficientes que possibilitem a utilização desses trabalhos como suporte a futuras demandas. Houve acompanhamento parcial das recomendações do Controle Interno.

Sobre o Relato Gerencial do RAINI 2008, temos a ausência de acompanhamento do cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, da avaliação dos indicadores de desempenho da unidade, da regularidade dos processos licitatórios e do gerenciamento de convênios. Houve avaliação dos controles internos administrativos que resultou em quatro relatórios no período sob exame.

Confrontando o PAINT com o RAINI, tem-se o que se segue:

Quadro - Confronto PAINT e RAINI exercício 2008

Área	Planejado (H/H)	Realizado (H/H)	Execução (%)
Capacitação e Treinamento	310	335	108.00
Controles da Gestão	600	600	100.00
Gestão Orçamentária	347	0	0.00
Gestão Financeira	457	457	100.00
Gestão Patrimonial	907	543	59.87
Gestão de Recursos Humanos	963	0	0.00
Gestão de Suprimento de Bens e Serviços	769	0	0.00
Gestão Operacional	478	0	0.00
Totais	4831	1935	40.05

Fonte : PAINT 2008 e RAINI 2008.

Assim, constata-se que 40.05% das atividades planejadas foram executadas, ou seja, a quantidade de atividades executadas está abaixo

da quantidade mediana de atividades planejadas.

CAUSA:

Falta de infraestrutura e de pessoal da Auditoria Interna.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA:

Em resposta à Solicitação de Auditoria 02, o Auditor Interno informou: "Esclarecemos que a ausência de conteúdo quanto aos referidos acompanhamentos no Relato Gerencial do RAINT 2008 se deu em função das condições de trabalho a que estavam sujeitos os servidores desta auditoria interna, conforme relatado no item 4 do RAINT 2008, além do processo de implantação do referido serviço no transcorrer do exercício de 2007 e seu processo de reorganização/reestruturação durante o exercício de 2008. No entanto, esta Auditoria compromete-se a empreender esforços no sentido de implementar estes acompanhamentos nesta instituição de ensino."

Questionado por meio da Solicitação de Auditoria 04 de 30/04/2009, o Diretor de Administração e Planejamento informou o que se segue:

"A Auditoria Interna do Colégio Pedro II foi implementada em 16 de abril de 2007 e criada através da Portaria nº 1945 de 08 de dezembro de 2008, fazendo parte da estrutura organizacional da Instituição, subordinada diretamente ao Diretor-Geral da Autarquia. Encontra-se devidamente instalada em sala composta por dois ambientes no prédio da Direção Geral, dotada de todos os equipamentos necessários para execução de suas atividades e com acesso aos sistemas SIAFI e SIMEC. O Regimento Interno, em fase de elaboração para análise, discussão e aprovação por parte da Congregação do Colégio Pedro II, contempla na sua estrutura organizacional o setor de Auditoria Interna."

ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:

Quanto à resposta da Solicitação de Auditoria 02, a Entidade corrobora o achado de auditoria.

Em relação à resposta da Solicitação de Auditoria 04, embora a COAUDI encontre-se instalada em sala com dois ambientes e possuindo acesso aos sistemas retro mencionados, constatou-se não haver pessoal suficiente para atender à demanda de treze unidades da Autarquia.

Também, verificou-se a ausência de acesso ao sistema de pessoal e outros que possam dar mais agilidade ao trabalho do setor. Ademais, conforme confronto entre as atividades planejadas e realizadas, verificou-se que há deficiências a suprir.

RECOMENDAÇÃO: 001

Estruture a Auditoria Interna com a infraestrutura necessária e componha seu quadro de pessoal de forma que o setor possa cumprir seu papel institucional.

4.1.2 ASSUNTO - AUDITORIA DE PROCESSOS DE CONTAS

4.1.2.1 INFORMAÇÃO: (009)

O processo de prestação de contas foi entregue em 31/03/2009, continha todos os itens exigidos no Anexo II da Decisão Normativa 94/2008 TCU, bem como trazia em seu bojo os devidos conteúdos.

Cumprir informar que não havia os balanços contábeis (balanço orçamentário, financeiro, patrimonial e demonstrações das variações patrimoniais) exigidos no item 1 do Anexo II da DN 94/2008 TCU. Estes foram anexados ao processo, após demanda da CGU, conforme ofício nº 024/09/DAP-GAB/CPII datado de 07/05/2009.

4.2 SUBÁREA - CONTROLES EXTERNOS

4.2.1 ASSUNTO - ATUAÇÃO DO TCU/SECEX NO EXERCÍCIO

ACÓRDÃO nº 2715/2008 - 1ª CÂMARA

ITEM	ATENDIMENTO	ITEM ANEXO I
9.4.2	SIM	NÃO SE APLICA
9.4.3	SIM	NÃO SE APLICA
9.5.1	SIM	NÃO SE APLICA
9.5.2	SIM	NÃO SE APLICA